



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.781, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

ALTERA REDAÇÃO DA ALÍNEA "a",
DO INCISO I, DO ARTIGO 4º DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.633/2004.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "a", do inciso I, do artigo 4º da Lei
Municipal nº 3.633, de 27 de outubro de 2004 que "Cria o Conselho Municipal de
Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências", passa a vigorar
com a seguinte redação:

"a) 01 (um) representante do Centro Federal de
Educação Tecnológica de Bento Gonçalves –
CEFET/BG". (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Registrado (a) as fls. 064
e publicado (a)
Em 28/09/2005
